

REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO

1. As Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. (FMU) e Sociedade de Cultura e Ensino Ltda. (FIAM-FAAM), em conjunto denominados Complexo Educacional FMU I FIAM-FAAM, oferecem cursos de Pós-Graduação nas modalidades presencial e semipresencial de Lato Sensu (Especialização e MBA) e presencial de Stricto Sensu (Programas de Mestrado).
2. Podem cursar a Pós-Graduação os candidatos que tenham concluído o Ensino Superior e obtido grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em instituições públicas ou privadas brasileiras ou estrangeiras, portadores de Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
3. Alguns cursos oferecidos apresentam obrigatoriedade de pré-requisitos legais para que os candidatos possam ser efetivamente matriculados. Nesse caso, a efetivação da matrícula se dará somente após a aprovação e a validação da Coordenação Acadêmica da documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos do Curso.
4. Para os cursos que apresentem como requisito o Estágio Obrigatório, tanto o local quanto o horário de seu cumprimento estarão sujeitos à disponibilidade do Campo de Estágio ofertado, podendo ainda divergir do horário atribuído às aulas regulares.
5. A matrícula e o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) são definidos por critérios e procedimentos específicos, previstos em Editais publicados segundo Calendário Institucional e podem ser acessados nas páginas dos Cursos nos Portais da FMU e do FIAM FAAM (<http://portal.fmu.br/mestrado>).
6. No ato da matrícula deverá ser conferida a disponibilidade de curso, campus e turno. Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) estão sujeitos a formação de turmas e podem não ser oferecidos se o número de alunos matriculados for inferior a um índice mínimo por curso, estabelecido pela Diretoria de Pós-Graduação a cada período de matrículas com base na viabilidade de cada curso.
7. Os formados pelo Complexo Educacional FMU I FIAM-FAAM contam com condições exclusivas e os candidatos deverão conferir a condição vigente no período da realização da matrícula.
8. As condições comerciais para a Pós-Graduação não são válidas para os cursos da área de Educação Física e para os cursos na modalidade a distância e podem ser alteradas sem aviso prévio.
9. Antes do início das aulas, os candidatos deverão entregar a cópia simples e o original (para conferência) da Carteira de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente; Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF do aluno e do responsável (no caso de menores de 18 anos); Comprovante de residência; Histórico Escolar da Instituição de Origem, devidamente carimbado e assinado; Diploma devidamente registrado; Plano de Ensino (Conteúdo Programático com as disciplinas

cursadas) no caso de segunda Pós-Graduação. Caso ainda não disponham do Diploma, eles deverão encaminhar o Certificado de Conclusão como documento temporário e, posteriormente, apresentar a cópia do Diploma e o original para a conferência. A documentação deverá ser entregue na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) do Centro de Pós-Graduação, localizado na Rua Vergueiro, 107 (próximo à estação do metrô São Joaquim); na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) do Campus São Bernardo, na Rua Marechal Deodoro, 1805; ou ainda nas demais unidades da Central de Atendimento ao Aluno (CAA) dos Campi da Instituição.

10. Serão aceitos candidatos vindos de instituição estrangeira e nesses casos a Instituição expedirá documento de aprovação no processo seletivo da Pós-Graduação ou ainda de comprovação de efetivação da matrícula para a solicitação de visto de estudante. Entretanto, os candidatos só poderão permanecer como alunos da Instituição caso obtenham o visto de estudante emitido pela repartição consular brasileira no país de origem.
11. Os candidatos de instituição estrangeira deverão apresentar ainda a seguinte documentação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente (se for estrangeiro) ou Carteira de Identidade (RG) (se for brasileiro); o Diploma e o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação finalizada; Histórico da Graduação visado pelo cônsul brasileiro local e com tradução juramentada para o português. Para que tenham validade no território nacional, os documentos produzidos no exterior devem estar autenticados por repartição consular brasileira, no país de origem dos documentos. A documentação emitida por meio eletrônico deve ser assinada pela Instituição que a expedir e autenticada pela repartição consular brasileira no país de origem.
12. Para a Segunda Pós-Graduação são requisitados os seguintes documentos: Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação; Histórico Escolar original completo (notas, unidades de crédito e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas); Plano de Ensino com as respectivas cargas horárias discriminadas (horas teóricas, laboratórios ou campo) e créditos, devidamente autenticados pela instituição de origem. A relação das disciplinas constantes do Histórico Escolar deve ser a mesma do plano de ensino.
13. As condições comerciais não são cumulativas com outros benefícios, como descontos por parceria com empresas, por grau de parentesco com aluno ou ex-aluno, entre outros.
14. A Pós-Graduação conta com a possibilidade da realização de Transferência e de retorno ao curso (Volte a Estudar). Para tanto, consulte o regulamento próprio na Central de Atendimento ao Aluno do Centro de Pós-Graduação (Rua Vergueiro, 107 – Liberdade).

São Paulo, 10 de setembro de 2018

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.**